



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 1072/2021

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE OBSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a obstrução das calçadas no âmbito municipal com quaisquer tipos de obstáculos que dificultem a passagem dos pedestres.

**§1º** Para fins do disposto deste caput. do art.1º entende-se por obstrução dentre outras, os que seguem:

- I- Placas de propagandas e promoções;
- II- Bicletário;
- III- Manequins;
- IV- Entulhos;
- V- Materiais de construção;

**Art. 2º** É possível que motivada e justificadamente, mediante requerimento formulado antecipadamente e por escrito, seja autorizada a utilização das calçadas e/ou parte da rua para os fins dispostos no artigo 1º, por tempo determinado, não superior a 30 dias, sendo ainda possível consecutivas renovações do requerimento.

**Art. 3º** O não cumprimento das disposições desta Lei implicará em multas aplicadas pelo órgão fiscalizador competente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

**Art.5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 45 dias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



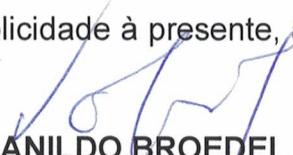
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**VANILDO BROEDEL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**